

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2023** – celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, por intermédio da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP** e o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, que tem por objeto a cooperação com intuito de manutenção da integração entre o Sistema de Transporte Coletivo Municipal e o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, mediante repasse de subsídio mensal pelo município, nos termos do contido nos Protocolos nºs 19.785.200-3 e 21.566.447-3 e apensos.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede administrativa nesta Capital, Curitiba – Palácio Iguçu, Centro Cívico, doravante denominado “**ESTADO**”, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.416.908/0001-42, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. Eduardo Pimentel Slaviero, portador do RG nº 5.705.940-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.764.179-70, doravante denominada “**SECID**”, sediada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, Bairro Ahú - CEP 82540-280, cidade de Curitiba/PR e da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador da RG nº 5.958.458-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 820.542.429-34, doravante denominada “**AMEP**”, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede administrativa na cidade de Araucária, Estado do Paraná, Paço Municipal Ignácio Kampa, Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, CEP: 83.702-080, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hissam Hussein Dehaini, portador do RG nº 1.519.602-5 e devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 233.850.819-04, doravante denominado “**ARAUCÁRIA**”, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2023**, atendendo ao contido no Protocolo nº 21.566.447-3 e apensos, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 4.993/2016, vem por meio deste e na melhor forma em direito celebrar este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Aditivo possui como objetos, a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor para a manutenção do Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 02/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de março de 2025, compreendendo o período do exercício de 2024 (janeiro a dezembro).

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE DE SUBSÍDIO

3.1 Fica consignado entre as partes que o valor de repasse mensal, para o exercício de 2024, será de **R\$ 1.330.328,20 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

3.2 Devido à correção referente dos aumentos ocorrido do diesel em 2022, restou uma diferença devido por **ARAUCÁRIA** do montante de **R\$ 688.923,53 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, o qual será repassado junto às 06 (seis) primeiras parcelas, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

3.2 O repasse financeiro será custeado através da Dotação Orçamentária 2271 – Manter as atividades do Transporte Público, Referência 244, Subelemento: 3.3390399905 – Serviços de Transporte Coletivo, Fonte 1000, do Município de Araucária, conforme informado no mov. 3 do Protocolo n.º 21.566.447-3.

**Parágrafo único.** Por conta da situação descrita na presente Cláusula, as parcelas de 1 à 6 serão no valor de R\$ 1.445.148,79 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) e as parcelas de 7 à 12 no valor de R\$ 1.330.328,20 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

O depósito do valor definido na cláusula anterior deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme definido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo, **na conta/corrente n.º 11.026-4, agência n.º 3793-1, Banco do Brasil em nome do Transporte Metropolitano**, e servirá, única e exclusivamente, para custeio dos serviços de transporte público metropolitano integrado de **ARAUCÁRIA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e itens 4.3 e 7,1 do TCTF n.º 02/2023.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE ITEM

Fica acrescidos os itens 15.5 e 15.6 na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS do TCTF n.º 02/2023 com as seguintes redações:

“15.5 Em havendo alteração no sistema de transporte coletivo local sob a gestão da Prefeitura de Araucária, que venha ou possa aumentar a demanda de passageiros no atendimento metropolitano, ou que impacte na receita do sistema metropolitano, se fará necessária prévia identificação de fonte de custeio correspondente.”

“15.6 As partes se comprometem a manter hígidas as cláusulas do presente termo de cooperação técnica e financeira mesmo após o advento da licitação do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.”



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TCTF inicial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Eduardo Pimentel Slaviero  
Secretário de Estado

#### AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente

#### MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Hissam Hussein Dehaini  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF.

2. \_\_\_\_\_  
CPF.





ePROTOCOLO



Documento: **4883\_24TERMOADITIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 09/02/2024 16:34.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hissam Hussein Dehaini** em 09/02/2024 16:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX)** em 09/02/2024 17:41 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **21.566.447-3** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 09/02/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**bf59fa3df008a9a36a8f28483c5a3184**.